

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, por intermédio do Agente de Contratação, e em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024**, torna público que pretende realizar a seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA REDE DE POÇOS DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS/2025.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Empresas interessadas e fornecedores do ramo poderão encaminhar suas propostas de preço no prazo de 3 Dias úteis, a contar da publicação deste aviso e edital em site eletrônico oficial. **Sendo o período de 18/03/2025 a 20/03/2025.**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 61.981,75 (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: A partir do dia 21 de março de 2025.

LOCAL E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas ao setor competente, no seguinte endereço: Av. Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí – PI, CEP: 64573-000, ou enviadas via e-mail para setordecontratacoesmassape@gmail.com.

Demais informações poderão ser obtidas pelo mesmo contato acima.

Massapê do Piauí - PI, 17 de março de 2025

RICARDO DE ASSIS MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA REDE DE POÇOS DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação se dá com fundamento no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral/Outras/2025.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O julgamento das propostas seguirá o critério do **MENOR VALOR GLOBAL**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1. Os interessados poderão apresentar propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, no período de **18/03/2025 a 20/03/2025**.

5.2. O julgamento das propostas ocorrerá a partir de **21 de março de 2025**.

5.3. As propostas deverão ser encaminhadas ao setor competente, situado na Av. Pedro Martins, 642, Centro, CEP: 64573-000, ou pelo e-mail setordecontratacoesmassape@gmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de **10 Meses**, prazo necessário para a execução do objeto, conforme definido no **TERMO DE REFERÊNCIA**. Esse prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento/serviços e, se necessário, poderá ser prorrogado pelo prazo necessário a conclusão do objeto deste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A subcontratada deverá possuir qualificação compatível com o objeto a ser executado e atender a todas as exigências legais e contratuais aplicáveis, permanecendo a contratada original integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas. O não cumprimento desta cláusula sem a devida autorização da Administração configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A presente contratação tem **VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DE: R\$ 61.981,75 (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

7.2. Os serviços/produtos, com seus quantitativos e especificações, valores unitários e totais, encontram-se descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste processo, elaborado de acordo com as normas aplicáveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa que ofertar a proposta mais vantajosa deve apresentar os documentos de habilitação, após solicitação, com as seguintes condições:

8.2. Documentos Obrigados pela Constituição

8.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);

8.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

8.3.1. Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada;

8.4. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente, na forma da lei.

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).

8.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

8.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que forneceu/executou bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.7. Essa documentação referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA em seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste edital, bem como executar os serviços conforme os termos deste edital em conformidade com o seu **TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta apresentada, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, assim como tomar providências imediatas para a correção, evitando a repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, substituindo serviços inadequados em até 24 horas.

i) Responder pelos danos causados à Administração ou terceiros.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

11.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das fontes de recurso e dotações já indicadas no item 14.2 do termo de referência, cuja existência e disponibilidade foram atestadas pelo setor financeiro/contábil, para cobrir os custos com a contratação do referido objeto.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato como fiscal de contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, na medida da gravidade:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total é de R\$ 61.981,75 (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela no TERMO DE REFERÊNCIA.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrerão de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município ou de outras fontes.

16.2. Dotações indicadas estão identificadas abaixo, as dotações indicadas poderão ser complementadas mediante inclusão de novas fontes por meio de apostilamento:

16.2.1. FONTES DE RECURSOS: 500

16.2.2. PROGRAMAS DE TRABALHO: 15 451 0040 2323 0000

16.2.3. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

16.3. Para exercícios subsequentes, a dotação será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município poderá revogar ou anular este Edital nos casos previstos em lei.

12.2. A contratação da vencedora e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. Aplicam-se, quanto às possíveis omissões deste instrumento, as disposições da Lei n° 14.133/2021, da LC n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Massapê do Piauí - PI, 17 de março de 2025

RICARDO DE ASSIS MARTINS

Agente de Contratação

Portaria n° 011/2025-GP

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA REDE DE POÇOS DO MUNICÍPIO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA REDE DE POÇOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações, quantidades e valores constantes no ANEXO I disponível ao final deste termo de referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021. Os itens são classificados como bens e serviços comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado ou aditivado conforme a legislação.

1.4. Justifica-se a não exclusividade para ME/EPP/Equiparado em razão de inaplicabilidade legislativa do Art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Da Utilização do Orçamento Sigiloso

1.5.1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso seja adotado o orçamento sigiloso, os preços de referência somente serão divulgados após a fase de proposta e lances, garantindo maior competitividade e economicidade ao certame.

1.5.2. Sempre que solicitado pelos órgãos de controle, os quantitativos, valores e pesquisas de preços serão disponibilizados na íntegra, garantindo transparência e atendimento às exigências legais.

1.6. Da Adjudicação GLOBAL

1.6.1. A adjudicação será realizada de forma GLOBAL, de forma a garantir melhor economia e eficiência administrativa na aquisição dos itens e contratação dos serviços necessários.

1.6.2. Cada lote será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

1.7. Da Restrição Geográfica

1.7.1. Não será aplicada restrição geográfica, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços ou entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade mencionados, a Administração veda a utilização de produtos em desacordo com normas vigentes (ambientais, sanitárias ou técnicas). Eventuais requisitos específicos seguem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, se solicitada, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.3. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens, em prazo definido por autoridade competente.

2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço do CNPJ, no mesmo prazo definido para entrega, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, ou em outro local determinado.

2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, se houver possibilidade e se autorizado por escrito pela autoridade solicitante.

2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.7. Serão avaliados todos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.3. Subcontratação

2.3.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A subcontratada deverá possuir qualificação compatível com o objeto a ser executado e atender a todas as exigências legais e contratuais aplicáveis, permanecendo a contratada original integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas. O não cumprimento desta cláusula sem a devida autorização da Administração configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

2.4. Garantia da Contratação

2.4.1. Não será exigida garantia contratual (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais ou execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da ordem de fornecimento, salvo prazos distintos estabelecidos e justificados pela autoridade competente.

3.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.2.1. A garantia mínima segue o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2.2. A Contratada arcará com a manutenção corretiva dos bens, seja diretamente, seja por assistência técnica autorizada, sem prejuízo de eventuais sanções.

3.2.3. A garantia legal ou contratual tem prazo autônomo, não se extinguindo com o término da vigência contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá até a data de vencimento do contrato ou até o esgotamento dos quantitativos contratados, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente emissão de termo de aceitação detalhado.

5.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o pleno atendimento às exigências contratuais, mediante autorização da autoridade competente.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse cenário, a empresa será comunicada para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, de modo a viabilizar a liquidação e o pagamento correspondentes.

5.1.6. O prazo destinado à solução, pela contratada, de qualquer inconsistência na execução ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeitos de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 7º, §2º do referido normativo.

5.2.1.1. Esse prazo será reduzido à metade (mantida a possibilidade de prorrogação) no caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos necessários, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Destaque do valor de possíveis retenções tributárias.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta permanecerá sobrestada até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação de sua regularização, sem ônus para o contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A Administração, ao receber a nota fiscal ou documento de cobrança, realizará consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b) Identificar possível impeditivo de participação em licitação ou contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, via SICAF ou sítios equivalentes, qualquer irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e à existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências necessárias à garantia de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá tomar as medidas cabíveis à rescisão contratual, em processo administrativo próprio, assegurada a ampla defesa ao contratado.

5.2.9. Caso a execução do objeto tenha sido efetivamente realizada, os pagamentos devidos serão efetuados normalmente, até que sobrevenha a decisão de rescisão contratual, caso o contratado não restabeleça sua regularidade junto ao SICAF ou sítios equivalentes.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de liquidação da despesa, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do dia subsequente ao término do prazo previsto, até a data em que o pagamento for efetivado, aplicando-se a taxa SELIC ou outro índice que venha a ser definido pela autoridade competente.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta corrente indicada pelo contratado, em agência e banco por ele informados.

5.4.2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

5.4.3. No ato do pagamento, serão procedidas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente previsto em planilha, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os valores exigidos pela legislação vigente.

5.4.4. O contratado que seja optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de documento oficial que comprove tal condição.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A empresa que ofertar proposta mais vantajosa deve apresentar os documentos de habilitação, após solicitação, com as seguintes condições a seguir:

6.2. Documentos Obrigados pela Constituição

6.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);

6.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

6.3.1. Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada;

6.4. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista

6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente, na forma da lei.

6.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).

6.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

6.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.7. Essa documentação referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função

da execução do objeto, assim como tomar providências imediatas para a correção, evitando a repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

9.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das fontes de recurso e dotações indicadas no item 14.2 deste instrumento, cuja existência e disponibilidade podem ser confirmados pelo setor financeiro/contábil.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato como fiscal de contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, na medida da gravidade:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total é de **R\$ 61.981,75 (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela no **ANEXO I**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrerão de recursos específicos consignados no Orçamento Geral/outros do Município ou de outras fontes.

14.2. As dotações indicadas estão identificadas abaixo, as dotações indicadas poderão ser complementadas mediante inclusão de novas fontes por meio de apostilamento;

14.2.1. FONTES DE RECURSOS: 500

14.2.2. PROGRAMAS DE TRABALHO: 15 451 0040 2323 0000

14.2.3. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

14.3. Para exercícios subsequentes, a dotação será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação da vencedora e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. Aplicam-se, quanto às possíveis omissões deste, as disposições da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e legislação aplicável.

Massapê do Piauí (PI), 17 de março de 2025

JOCIEL DE LACERDA BRITO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
002/2025-GP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA REDE DE POÇOS DO MUNICÍPIO.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA REDE DE POÇOS DO MUNICÍPIO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA POÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/84R1/8	UN	3	R\$ 62,94	R\$ 188,82
2	ACOPLAMENT NOVO 4R1/5IA 23.3X45MM	UN	3	R\$ 62,94	R\$ 188,82
3	87520309104A BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	UN	5	R\$ 13,58	R\$ 67,90
4	87531273100A BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28	UN	1	R\$ 27,47	R\$ 27,47
5	87531297100A BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UN	1	R\$ 26,54	R\$ 26,54
6	87531407100A BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM	UN	1	R\$ 24,16	R\$ 24,16
7	87531441100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	UN	40	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
8	ABRACADEIRA 2.1/2 ACH REFORC	UN	2	R\$ 19,28	R\$ 38,56
9	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	3	R\$ 19,86	R\$ 59,58
10	ACOPLAMENTO 4 NOVO 3100470001 AISI 620	UN	3	R\$ 197,41	R\$ 592,23
11	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 75MM	UN	2	R\$ 113,62	R\$ 227,24
12	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UN	2	R\$ 50,20	R\$ 100,40
13	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	FR	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
14	BOMBEADOR 4R1IA 12	UN	2	R\$ 1.100,70	R\$ 2.201,40
15	BOMBEADOR 4R1IA 15	UN	2	R\$ 1.194,33	R\$ 2.388,66
16	BOMBEADOR 4R3IA 13	UN	2	R\$ 1.255,10	R\$ 2.510,20
17	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	2	R\$ 1.414,99	R\$ 2.829,98
18	BOMBEADOR 4R5IA 06	UN	2	R\$ 1.001,99	R\$ 2.003,98
19	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	150	R\$ 20,32	R\$ 3.048,00
20	CABO PP 3 X 6,0 MM	MT	150	R\$ 29,92	R\$ 4.488,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



21	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UN	3	R\$ 95,87	R\$ 287,61
22	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	4	R\$ 44,69	R\$ 178,76
23	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	10	R\$ 275,45	R\$ 2.754,50
24	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	5	R\$ 62,49	R\$ 312,45
25	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UN	10	R\$ 14,56	R\$ 145,60
26	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UN	10	R\$ 21,28	R\$ 212,80
27	FUSIVEL FDW 10 DII 10A GL/GG	UN	5	R\$ 47,27	R\$ 236,35
28	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 32A	UN	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
29	MOTOR 230/ 0,7CV/220MO 4	UN	2	R\$ 1.566,97	R\$ 3.133,94
30	MOTOR 230/1,0CV/220V	UN	2	R\$ 1.633,95	R\$ 3.267,90
31	MOTOR 230/1,5CV/220V 4	UN	2	R\$ 1.780,23	R\$ 3.560,46
32	MOTOR 230/1,5CV/380V	UN	2	R\$ 1.477,69	R\$ 2.955,38
33	MOTOR 230/2.0CV/220MO 4	UN	2	R\$ 2.056,67	R\$ 4.113,34
34	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	2	R\$ 2.563,43	R\$ 5.126,86
35	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	UN	2	R\$ 2.127,82	R\$ 4.255,64
36	PAINEL B25/1,0HP/23MO	UN	3	R\$ 295,27	R\$ 885,81
37	PAINEL B25/1,5HP/23MO	UN	3	R\$ 307,03	R\$ 921,09
38	PAINEL B252,0HP/23MO	UN	1	R\$ 339,69	R\$ 339,69
39	REG ESF SOLD PVC 75MM PREDIAL	UN	1	R\$ 223,33	R\$ 223,33
40	REG VALV ESF LATAO 2.1/2	UN	1	R\$ 854,76	R\$ 854,76
41	SELO MECANICO TS P M LONGA 3/4	UN	2	R\$ 30,56	R\$ 61,12
42	SELO MECANICO TS Q M CURTA 3/4	UN	2	R\$ 41,89	R\$ 83,78
43	SILICONE VERMELHA 50GR	UN	2	R\$ 13,96	R\$ 27,92
44	TIMER PROGAMADOR DIGITAL PDS02 220V	UN	8	R\$ 237,68	R\$ 1.901,44
45	TUBO EDUTOR GEOT DN32X 4M 1 1/4	UN	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
46	VALV RET VERT ROSC PVC 1.1/2	UN	2	R\$ 129,56	R\$ 259,12
47	VENTILADOR 112 5HP2P 220V/7,5HP2P380V 28MM	UN	2	R\$ 26,03	R\$ 52,06
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 61.981,75

Massapê do Piauí (PI), 17 de março de 2025

JOCIEL DE LACERDA BRITO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
002/2025-GP